



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 DE 2025.

Dispõe sobre a criação e composição das Bancadas Parlamentares na Câmara Municipal de Rodeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, por seus representantes legais, aprovou, e eu, juntamente com o 1º Secretário, em seu nome e com fulcro no artigo 35, IV da Lei Orgânica do Município de Rodeiro e art. 131 do Regimento Interno desta Casa, PROMULGAMOS a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Título III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rodeiro (Resolução nº 002/2020), que trata das Lideranças, Bancadas Parlamentares e Blocos Parlamentares;

CONSIDERANDO o Art. 77, inciso II, que define bancada parlamentar como "agrupamento organizado dos parlamentares de uma mesma representação ideológica ou partidária";

CONSIDERANDO o Art. 81, que estabelece que "Bancada é o agrupamento organizado de, no mínimo, 3 (três) Vereadores de uma mesma representação ideológica ou partidária";

CONSIDERANDO o Art. 82, que determina que "Cada bancada terá um Líder como porta-voz, que será o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara Municipal";

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a organização das bancadas parlamentares para o melhor funcionamento dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes Bancadas Parlamentares na Câmara Municipal de Rodeiro:

I - Bancada "Juntos por Rodeiro", composta pelos Vereadores:

- a) Gilberto Guerra Mendonça;
- b) Jorge Filgueiras; da Silva
- c) Matheus Ferreira Teixeira.

II - Bancada "Rodeiro em Primeiro Lugar", composta pelos Vereadores:

- a) Talles Costa e Souza;
- b) Edivaldi Lionel;
- c) Paulo Sérgio Pereira de Mendonça.

III - Bancada "Rodeiro para Todos", composta pelos Vereadores:

- a) Gilson Correa das Neves;
- b) Antonio Carlos Cordeiro;
- c) Luiz Geraldo da Silva Junior.

Art. 2º Cada Bancada Parlamentar deverá indicar à Mesa da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Resolução, o nome de seu Líder, escolhido



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



em reunião realizada para este fim, conforme disposto no § 1º do Art. 78 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput deste artigo deverá ser encaminhada à Mesa Diretora da Câmara, por escrito, assinada por todos os membros da bancada, conforme § 2º do Art. 78 do Regimento Interno.

Art. 3º Enquanto não for feita a indicação do Líder, considerar-se-á Líder o Vereador mais idoso de cada Bancada, nos termos do § 3º do Art. 78 do Regimento Interno.

Art. 4º Compete ao Líder de cada Bancada Parlamentar, além de outras atribuições regimentais:

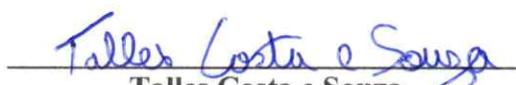
- I - inscrever membros da Bancada para discutirem matéria constante na pauta e falar na ordem do dia;
- II - indicar candidatos da Bancada para concorrerem aos cargos da Mesa da Câmara;
- III - indicar à Mesa da Câmara membros da Bancada para comporem as comissões e propor substituição;
- IV - cientificar a Mesa da Câmara de qualquer alteração na Liderança.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, 05 de junho de 2025



Gilberto Guerra Mendonça
Presidente



Talles Costa e Souza
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg



PARECER JURÍDICO - Nº 042/2025

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar 01/2025 de autoria do Executivo que *“Dispõe sobre a criação e composição das Bancadas Parlamentares na Câmara Municipal de Rodeiro e dá outras providências.”*

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, sobre Projeto de Resolução 04/2025 de autoria do Legislativo Executivo que *“Dispõe sobre a criação e composição das Bancadas Parlamentares na Câmara Municipal de Rodeiro e dá outras providências.”*

Submetido a análise do advogado da Câmara Municipal para verificação da legalidade, este emite o presente Parecer Jurídico.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Da competência e iniciativa e da forma

O Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe no artigo 129 que:

Art. 129. Os projetos de resolução são destinados a regular matéria de interesse interno e de competência privativa da Câmara Municipal.

Com efeito, conforme se depreende do dispositivo citado, correto está a iniciativa e a forma como proposto, pois o Projeto apresentado visa regulamentar as Bancadas Parlamentares.

II.2. Do quórum

Sendo assim, esclarecemos que para a sua aprovação é exigido quorum de maioria absoluta de votos da Câmara, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal e artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com votação em dois turnos.

III. Das Comissões Permanentes

A proposição precisa ser submetida ao crivo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

IV. CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto Resolução em análise, e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg



que a decisão final a respeito compete aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Rodeiro, 16 de junho de 2025

Guilherme Ribeiro Teixeira
OAB-MG 129.951
Procurador Jurídico
PARECER



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg



I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nos termos do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Rodeiro de Legislação, Justiça e Redação Final.

A seguir o Presidente colocou sob APRECIÇÃO, Projeto de Resolução 04/2025 de autoria do Executivo que *“Dispõe sobre a criação e composição das Bancadas Parlamentares na Câmara Municipal de Rodeiro e dá outras providências.”*

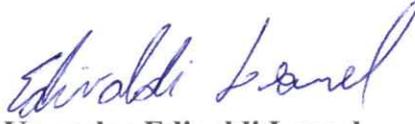
II. PARECER

O Projeto está em consonância com a legislação, não havendo qualquer irregularidade ou ilegalidade.

Desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à tramitação da matéria em análise, por ser regular.

Rodeiro, 16 de junho de 2025.


Vereador Edivaldi Leonel
Relator

MANIFESTAÇÃO DO RELATOR



Aprovado

Rejeitado

Por: _____

em: 16 / 06 / 25



Vereador Matheus Ferreira Teixeira
Presidente da CLJR

Vereador Antonio Carlos Cordeiro